

# **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

---

ESTADO DO PARANÁ

---

LEI Nº 271/95

§

SUMULA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de CANTAGALO, para o Exercício Financeiro de 1.996.

A Câmara Municipal de CANTAGALO, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art 1º - O Orçamento Geral do Município de CANTAGALO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1996, elaborado a preços de agosto de 1995, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.800.000,00 (Seis milhões e oitocentos mil reais).

Art 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

|                           |                     |
|---------------------------|---------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b> | <b>6.080.000,00</b> |
|---------------------------|---------------------|

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| RECEITA TRIBUTARIA        | 415.000,00   |
| RECEITA PATRIMONIAL       | 105.000,00   |
| RECEITA INDUSTRIAL        | 10.000,00    |
| RECEITA DE SERVICOS       | 25.000,00    |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES  | 5.450.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 75.000,00    |

|                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>720.000,00</b> |
|----------------------------|-------------------|

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| ALIENAÇÃO DE BENS         | 20.000,00  |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 700.000,00 |

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>6.800.000,00</b> |
|--------------|---------------------|

Art 3º. A Despesa esta fixada com a seguinte distribuição entre os orgaos:

# **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **PODER LEGISLATIVO**

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| LEGISLATIVO MUNICIPAL | 340.000,00 |
|-----------------------|------------|

## **PODER EXECUTIVO**

|                                        |              |
|----------------------------------------|--------------|
| GABINETE DO PREFEITO                   | 128.000,00   |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO          | 700.000,00   |
| DEPARTAMENTO DE FINANÇAS               | 395.000,00   |
| DEPARTAMENTO EDUCACAO CULTURA ESPORTES | 2.044.000,00 |
| DEPARTAMENTO DE SAUDE                  | 788.000,00   |
| DEPARTAMENTO ASSIST PROM SOCIAL        | 206.000,00   |
| DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO | 2.044.000,00 |
| DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA           | 155.000,00   |

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>6.800.000,00</b> |
|--------------|---------------------|

Art 4º - Segundo as Categorias Economicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

## **DESPESA CORRENTES**

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| DESPESAS DE CUSTEIO      | 4.813.000,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 239.000,00   |

## **DESPESAS DE CAPITAL**

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| INVESTIMENTOS             | 1.627.000,00 |
| INVERSOES FINANCEIRAS     | 20.000,00    |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 101.000,00   |

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>6.800.000,00</b> |
|--------------|---------------------|

Art 5º. -São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, anexos a esta lei nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64:

I - do Fundo de Previdencia do Município de Cantagalo - FUNSERV, criado pela Lei Municipal Nº 144/90 de 17/12/90, de contabilização descentralizada, o qual estima a receita e fixa a despesa do mesmo Fundo para o exercício de 1996 em R\$ 280.000.00 (duzentos e e oitenta mil reais);

II - do Fundo Municipal de Saude, de contabilização centralizada, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1996 em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

# **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

**ESTADO DO PARANÁ**

III - do Fundo Municipal de Assistencia Social - FUMAS de contabilização descentralizada, que estima a receita e fixa a despesa do mencionado fundo para o exercício de 1996 em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art 6º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares aos orçamentos da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral dos respectivos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1. do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 7º.- O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispendios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1.964 e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Art 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de CANTAGALO em 07 de Novembro de 1.995

  
**MATHEUS PAULINO DA ROCHA**  
Prefeito Municipal